

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 1 DA EMPRESA
IBC SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE LTDA

STEPHAN KROKOVSKY, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Paulo Afonso – BA, data de nascimento 04/04/1960, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02647405221, expedida por detran/PE em 20/05/1980 e CPF: nº 234.047.954-15, residente e domiciliado na cidade de Recife - PE, na RUA APULCRO DE ASSUNCAO, nº 419, SAN MARTIN, CEP: 50761-010;

LUIS ANDRE VASCONCELOS DE MELO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Gravatá – PE, data de nascimento 30/06/1978, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 00521754602, expedida por detran/PE em 04/02/1998 e CPF: nº 989.158.784-34, residente e domiciliado na, na AV. DR. JOSÉ RUFINO 3843 AP – 1305 – EDF. MARIA RODRIGUES – BARRO – RECIFE/PE – CEP: 50.930-680.

Únicos sócios da sociedade comercial denominada IBC SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE LTDA, inscrita no CNPJ: 38.230.193/0001-40, com sede na AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ, 296 – SALA 17 CXPST 039 – TAMBAÚ – JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.039-010, com seu último ato arquivado perante a Junta Comercial do Estado da PARAÍBA, sob o NIRE 25200903901, de 26/08/2020, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social na forma como se segue:

O sócio **STEPHAN KROKOVSKY** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescente **LUIS ANDRE VASCONCELOS DE MELO** que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002;

1. O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

| Quadro Societário: | Percentual | Cotas (unit) | Capital (R\$) |
|---------------------------------------|------------|--------------|---------------|
| LUIS ANDRE VASCONCELOS DE MELO | 100% | 2000 | 20.000,00 |
| Totais | 100% | 2000 | 20.000,00 |

2. Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.
3. A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº

123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

4. A administração da sociedade caberá a **LUIS ANDRE VASCONCELOS DE MELO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)
5. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

LUIS ANDRE VASCONCELOS DE MELO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Gravatá – PE, data de nascimento 30/06/1978, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 00521754602, expedida por detran/PE em 04/02/1998 e CPF: nº 989.158.784-34, residente e domiciliado na, na AV. DR. JOSÉ RUFINO 3843 AP – 1305 – EDF. MARIA RODRIGUES – BARRO – RECIFE/PE – CEP: 50.930-680.

Mediante as condições e cláusulas seguintes, RESOLVE:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **IBC SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA**, e usará a expressão **IBC INSTITUTO BRASILEIRO DE CURSOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARE, nº 296, SALA 17 CXPST 039, TAMBAU, João Pessoa - PB, CEP: 58039010.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

8230-0/01- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS,
8599-6/03- TREINAMENTO EMINFORMÁTICA,

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA,
 8599-6/05 – CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS,
 9511-8/00- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede será exercida a atividade de 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, 8599-6/03 -TREINAMENTO EM INFORMATICA, 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA, 8599-6/05 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS,9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS..

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

(art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

A sociedade terá início de suas atividades a partir da data de seu registro e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

(ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

| Nome do Sócio | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | % |
|--------------------------------|------------|--------------|--------|
| LUIS ANDRE VASCONCELOS DE MELO | 20000 | 20.000,00 | 100,00 |
| TOTAL: | 20000 | 20.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIS ANDRE VASCONCELOS DE MELO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

(art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato de alteração, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 12 de maio de 2023.

LUIS ANDRE VASCONCELOS DE MELO
SÓCIO/ADMINISTRADOR

STEPHAN KROKOVSKY (SÓCIO QUE SE RETIRA DA SOCIEDADE)
CPF: nº 234.047.954-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IBC SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 23404795415 | |
| 98915878434 | |